



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N°  
068/2023/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00000834/2023-41-e

**PARTICIPAÇÃO CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**

### AVISO

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada ITEM, informamos que os códigos cadastrados são similares com as necessidades de cada item. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas nos ANEXOS I e II deste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 01, através do e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DEFINIDOS NESTE EDITAL APLICA - SE O CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH - SRPP N° 068/2023/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.948.064,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais).

DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 925172

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2023

Luciete Pimenta  
Pregoeira - SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2023/SML/PVH**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 068/2023/SML/PVH**  
**PROCESSO N° 00600-00000834/2023-41-e**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, vem, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio designados pela **Portaria n° 004/2023/SML**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3553 de 05.09.2023, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020, e 15.402 de 22.08.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) n° 2279 de 24.08.2018 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar n° 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

**1.4.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também poderá ser obtido mediante solicitação formal pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**1.5.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2023.**

**HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 925172 Superintendência Municipal de Licitações - SML**

**1.6. Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**1.7.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2%**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ENTRE OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**.

**2.1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Edital.

### **3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR E ESTIMADO**

3.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Qualquer **PESSOA** poderá solicitar **ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** os termos do **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, no **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a) via e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), no horário das 08h00min. às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do questionamento (Inciso II, art. 16, Decreto nº 16.687/2020).

4.4. Os **questionamentos serão respondidos** e publicados na página da Prefeitura de Porto Velho, no endereço [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (**UASG 925172**). As respostas vincularão os participantes e a Administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. **Acolhida a impugnação contra o edital, desde que altere a formulação da proposta de preços**, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como condição para participação no Pregão**, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e, por fim, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.2.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.4.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.2.** Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.4.3.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.4.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.4.5.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.6.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.4.8. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.5.1. Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.5.2. Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.3. Sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

5.5.4. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.5.5. Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.7. Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5.8. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.5.9. Por se tratar de **produto comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

**5.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.6.1. **Servidor** ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.6.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade de Licitação.

5.6.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME/EPP**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos, conforme disposto no item 5.2 do Edital.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

subsequentes lances, se for o caso (Art. 18, III do Decreto Municipal nº 16.687 de 2020).

**8.9.** As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I.** Valor total do item/lote.

**II.** Marca.

**III.** Fabricante.

**IV.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.7.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

**9.8. REGISTRO DA ANVISA**

**9.8.1.** Para os itens que couber Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**9.8.1.1.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.**

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

10.8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

10.8.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.9. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

10.10. Sendo efetuado lance **manifestadamente inexequível**, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.10.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

10.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

10.11.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.12.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 10.11** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**10.14.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.16.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário) ou apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**11.3.1.** Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.4.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO II deste Edital**), com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, observando o item 11.4.

**11.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, **tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das **propostas**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10.** O Pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.13. PARA COTA RESERVA**, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**11.14.** Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**12.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s).

**12.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou SISCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **art. 41, §3º, do Decreto Municipal nº 16.687, de 2020**.

**12.3.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

**12.4.** O licitante que não possuir o SICAF ou SISCAF, e queira cadastrar no SISCAF, poderá providenciá-lo **antes da data de abertura** da sessão, podendo obter informações junto à Divisão de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, por meio do telefone [\(69\)3223-0851](tel:693223-0851) ou para e-mail [dicf.pmpv@gmail.com](mailto:dicf.pmpv@gmail.com).

**12.5.** Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br);

**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**c) Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**12.6.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**12.7. Relativos à regularidade fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.8. Relativos à qualificação Econômico-Financeira**

**12.8.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente;

**12.8.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

**12.8.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, poderão apresentar: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercícios extraídos do Livro Digital diretamente da EDC; podendo ser solicitado caso necessário através de diligência para verificação da veracidade do Balanço apresentado; Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado.

**12.8.3.1.** Caso a licitante seja M.E.I "Micro Empreendedor Individual" o mesmo não está desobrigado da apresentação do Balanço Patrimonial conforme Acórdão 8330/2017-TCU e Acórdão 133/2022-TCU, Nesse sentido, a principal finalidade da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras é atestar que o licitante possui boa saúde financeira e, assim, não ocorra obstáculos no cumprimento da obrigação à Administração Pública.

**12.8.3.2.** Relativo ao prazo de validade do Balanço Patrimonial para que haja igualdade entre os licitantes será exigido o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis tendo como base a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**12.8.4.** Para comprovar a boa situação financeira, das Licitantes será constatada mediante obtenção dos seguintes índices extraídos do seu balanço patrimonial:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**12.8.5.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

**12.8.6.** A Empresa Licitante deverá comprovar **Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

**12.8.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**12.8.7.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**12.8.7.2.** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

### **12.9. Qualificação Técnica**

**12.9.1.** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.

**12.9.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

**12.9.3.** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**12.10.** Constitui Documentos Complementares da Habilitação, a serem obtida pelo Pregoeiro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao **SICAF** ou **SISCAF**, no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 8.1

13.3. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF** ou **SISCAF**, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.4. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

13.5. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

13.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

13.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.8.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

13.9. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.10.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11.1.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.11.2.** O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.12.** A documentação de habilitação anexada no sistema comprasnet terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se classificada.

**13.13.** O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista em que o campo de inserção é único;

**13.14.** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**13.15. As declarações exigidas neste edital de licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.**

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**14.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, **em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.5.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a)

**14.7.** Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

16.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.2. A convocação será via e-mail, com aviso de recebimento.

16.3. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

16.4. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

16.5. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada após o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os produtos por todo período de vigência da Ata, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 15.402/2018.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. O disposto no item 16.6, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**16.8. Do Cadastro Reserva de Fornecedores**

16.8.1. Com o objetivo de formar cadastro de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**16.8.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.8.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25 do Decreto Municipal n. 15.402/2018.

**16.8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018

**16.9. Da adesão ao registro de preços**

**16.9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**16.9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.9.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.9.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** deste instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM), nº 2338 de 21.11.2018.**

**16.9.4.** O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**16.10. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

**16.10.1.** Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)**.

**17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**18.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**20.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**22. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

22.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, **nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020**;

22.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.3. **Não havendo expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

22.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

22.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**23. ANEXOS**

23.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III-A-FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2023

**Luciete Pimenta**  
Pregoeira - SML



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 162/SML/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS) conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**1.2. Órgão Gerenciador: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.**

**1.3. Unidade Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS), visando atender às necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.**

**2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi extraída da Minuta de Termo de Referência nº 0176/SEMUSA/2022 (e-DOC 7076E588), elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, unidade motivadora a qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.**

**2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente processo, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.**

**2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, enquadram-se na classificação COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.**

**2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES**

**2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (e-DOC 7076E588) extrai-se seguintes trechos:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

*"Para a realização de procedimentos odontológicos curativos, existe a necessidade de consultórios odontológicos, os quais necessitam de vários insumos para seu perfeito funcionamento. A manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados, proporcionando tratamento odontológico tanto na Atenção Básica (extração dentária simples; restaurações dentais; aplicações de flúor; profilaxias) quanto na Média Complexidade (tratamento de canal; atendimento à pacientes portadores de necessidades especiais; cirurgias gengivais e extrações de dentes inclusos, por exemplo). Os objetos solicitados neste LEDS serão utilizados tanto na Atenção Básica (Unidades de Saúde), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Serviço de Atendimento Especializado (SAE).*

***Devido a experiências anteriores com alguns insumos de qualidade precária, com pouca durabilidade, e que em nosso clima apresentam alterações de viscosidade, dificultando sua manipulação e inserção nas cavidades, indicaremos, como técnicos, "padrão de qualidade marca x", em alguns produtos, não com intento de direcionamento de marca, mas com o escopo de obter eficiência, eficácia e economicidade na prestação do serviço público.***

*Outrossim, o gestor deve primar pelo objeto que atenda com excelência suas necessidades a fim de garantir a resolubilidade e, desta forma, obter a melhor relação custo-benefício; como dispõe a Súmula nº 270 do TCU que assim orienta:*

***"Em Licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção".***

***A marca citada como padrão possui outras de qualidade equiparada, não sendo portanto, direcionamento de marca. E, embora sendo mais cara no mercado que outra adquirida anteriormente, estima-se maior resolubilidade e abrangência dos serviços de saúde, gerando portanto, economicidade ao erário e evitando-se o resserviço.***

*A licitação para aquisição de que trata o objeto em único certame, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.*

*Enfim, a manutenção do fornecimento dos insumos odontológicos evita que haja interrupção dos serviços ofertados nas zonas urbana e rural de Porto Velho, em conformidade à programação, assim como impede solução de continuidade no abastecimento. Porquanto, justifica-se iniciar o processo de licitação."*

**2.2.2.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de educação - SEMED (E-DOC C959DF69), extrai-se seguintes trechos:

*"Considerando o planejamento do Departamento de Saúde Escolar para estruturação da divisão odontológica, solicitamos o interesse em participar do processo licitatório de sistema de registro de preços permanente-*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

SRPP para aquisição de material de consumo odontológico penso 03 (agulha curta, agulha longa, anestésico lidocaína a 2% e outros). Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste informar que a Divisão de Odontologia deste departamento, realizou visitas técnicas para levantamento de equipamentos, instrumentais, mobiliários, materiais de insumo e estrutura predial dos gabinetes odontológicos referentes ao serviço. Destacar que, em nossa rede Municipal de Ensino temos 08 (oito) Escolas que possuem gabinetes odontológicos, sendo elas: EMEF MARIA ISAURA, EMEF PROF ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS, EMEF SÃO PEDRO, EMEF PADRE CHIQUINHO, EMEF ENG. WADIH DARWICH ZACARIAS, EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO, EMEF SEM. DARCY RIBEIRO e EMEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

O presente visa atender as necessidades da estruturação do setor da Divisão Odontológica - DIO, do Departamento de saúde Escolar - DSE/SEMED, bem como para atendimento odontológico das crianças estudantes da rede municipal de educação."

**2.3. DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA MENSURAR O CONSUMO**

A técnica usada para mensurar o quantitativo proposto para aquisição foi aplicada conforme a letra "C" do Item 08 do Anexo II, do Decreto número 15.403 de 22 de agosto de 2018, que cita:

c) justificativa da solicitação (causas e históricos de contratações anteriores com a devida comprovação anexa, por meio de posições de empenho impressos do Sistema Informatizado de Contabilidade ou cópias das notas de empenhos, nota fiscal e outros, bem como justificativa nos casos de aumento da demanda);

Vale mencionar o Item II, paragrafo § 7º, Artigo nº. 15, Seção V das compras da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, ou seja regulamenta a Licitação no Brasil, que cita:

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

Considerando o aumento da rede com a contratação de 20 Cirurgiões dentistas nos exercícios 2019/2022, o que impacta diretamente na cobertura populacional atendida. Com o aumento gradual da demanda pela procura dos serviços de saúde, faz-se necessária a aquisição de insumos para adequarmos a oferta de serviços com qualidade e eficiência, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

Portanto, usou-se como metodologia o quantitativo solicitado no último SRPP + 25% de incremento previsto em lei, para suprir incremento no quantitativo dos cirurgiões-dentistas contratados. Feito os cálculos técnicos, baseados em todas as considerações acima:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- Item 01 - M-Material R-Restaurador I-Intermediário - 258 x 25%= 322 kits/ano.
- Item 01 - M-Material R-Restaurador I-Intermediário - 258 x 25%= 322 kits/ano.
- Item 02 - Pote dappen de plástico - autoclavável, reutilizável, usado 2/cadeira odontológica. Consideramos 71 cadeiras odontológicas instaladas, totalizando 142 potes dappen/ano.
- Item 03 - Agulha descartável gengival curta - 1077 x 25%= 1346 caixas/ano.
- Item 04 - Agulha descartável gengival longa - 552 x 25%= 690 caixas/ano.
- Item 05 - anestésico tópico em gel - são usadas em média 01 pote a cada 2 meses. Levando-se em conta 71 cadeiras: 71x6 (potes/ano) = 426 x 25% = 532 potes/ano.
- Item 06 - Lidocaína 2% + epinefrina 1/100000 - Anestésico indicado para o atendimento a gestantes, por promover a segurança placentária. Entretanto, devido à sua vasta indicação em odontologia e ampla preferência pelos cirurgiões-dentistas, solicitamos o quantitativo adquirido no penúltimo SRPP = 631 x 25%= 788 caixas/ano.
- Item 07 - Cloridrato de Prilocaina 3% + felipressina 0,03ml. 2458 x 25 % = 3072 caixas/ano.
- Item 08 - Cloridrato de Mepivacaína 2% + epinefrina 1/100000. 2.069 x 25 % = 2586 caixas/ano;
- Item 09 - Cloridrato de Articaina 4% + epinefrina 1/100000 - ITEM NOVO - anestésico potente utilizado em casos específicos na especialidade de cirurgia buco-maxilo-facial nos CEOs = 80 caixas/ano;
- Item 10 - Arco Dobrável Ostby = 39 x 25 % = 48 unidades/ano;
- Item 11 - Ficha de Rx - 45x 25 % = 56 pacotes/ano.
- Item 12 - Digluconato de Clorexina 0,12% - Usado no controle da infecção cruzada através de bochechos 1 frasco a cada 2 meses para cada unidade de saúde = 553 x 25 % = 691 frascos/ano.
- Item 13 - Cunhas de madeira - Cunhas interproximais anatômicas. 267 x 25 % = 333 caixas/ano.
- Item 14 - Fio para sutura em nylon 4-0 - 478 x 25% = 597x 25 % = 746 caixas/ano.
- Item 15 - Fio para sutura em nylon 5-0 - ITEM NOVO - fio de sutura mais fino e delicado, utilizado na especialidade de periodontia nos CEOs = 30 caixas/ano;
- Item 16 - Abridor de boca em borracha: Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 02 conjuntos/cadeira, totalizando 142 conjuntos/ano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- Item 17 - Saca Brocas - Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 01 saca brocas/cadeira, totalizando 71 unidades/ano.
- Item 18 - Cimento Provisório de preenchimento temporário - 353x 25 % = 441 frascos/ano.
- Item 19 - Pedra de Afiar, tipo Arkansas. Considerando ser reutilizável, autoclavável, 71 cadeiras odontológicas instaladas, serão adquiridos 01 pedra de afiar/cadeira, totalizando 71 unidades de pedras de afiar/ano.
- Item 20 - Agulha gengival extracurta 30G: A técnica de administração do anestésico local deve ser considerada no manejo do comportamento de um paciente infantil, para melhor controle de técnica recomenda-se agulha extra curta devido a rasa profundidade dos tecidos envolvidos. Devido ao número de solicitações feitas pelos cirurgiões-dentistas e, principalmente, considerando o elevado número de crianças assistidas, solicitamos o dobro do quantitativo solicitado no último SRPP - 226 x 25 % x 2 = 282 caixas/ano.
- Item 21 - Esponja Hemostática de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente, proporção 1cm x 1cm - Caixa com 10 Unidades. 466 x 25% = 582 caixas/ano.
- Item 22 - Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia - frasco com 100gr 291x 25 % = 363 frascos/ano.
- Item 23 - Amálgama em cápsula - 02 porções, com presa regular, 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre - caixa com 50 cápsulas. Amálgama em cápsula. Não há necessidade de nova aquisição.
- Item 24 - Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2. 444 x 25 % = 555 kits/ano.
- Item 25 - Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3s. 444 x 25% = 555 kits/ano.
- Item 26 - Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas 194 x 25 % = 242 frascos/ano.
- Item 27 - Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml 197 x 25% = 246 frascos/ano.
- Item 28 - Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor . Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 163 x 25% = 203 seringas/ano.
- Item 29 - Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante, Frasco com 200ml de vários sabores 218 x 25% = 272 frascos/ano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- Item 30 - Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades.  $443 \times 25\% = 553$  tubos/ano.
- Item 31 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 2135 F.  $693 \times 25\% = 866$  unidades/ano.
- Item 32 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3118 F  $693 \times 25\% = 866$  unidades/ano.
- Item 33 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3168 F  $693 \times 25\% = 866$  unidades/ano.
- Item 34 - Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação nº 3195 F  $693 \times 25\% = 866$  unidades/ano.
- Item 35 - Fio para sutura agulhado - seda odontológica nº 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.  $cx \ c/ \ 24$  envelopes.  $597 \times 25\% = 746$  caixas/ano.
- Item 36 - Lubrificante Spray.  $284$  frascos/ano  $\times 25\% = 355$  frascos/ano.
- Item 37 - Iodofórmio.  $32 \times 25\% = 40$  frascos/ano
- Item 38 - Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%. Considerando 71 cadeiras odontológicas, que a média 1 frasco a cada 02 meses.  
Tomaremos como base calculo:  $71 \times 6(1ano) = 582 \times 25\% = 727$  frascos/ano.
- Item 39 - Fita Dental 500m, usado durante as consultas para orientação de como usá-lo, acabamento de restaurações, remoção de corpo estranho na gengiva.  
 $- 71$  cadeiras odontológicas  $\times 3$  rolos/cadeira/ano =  $213 \times 25\% = 266$  rolos/ano.
- Item 40 - Câmara escura, exclusiva para uso nos CEOs, para revelação de radiografias odontológicas. Para cada CEO será adquirido 1 câmara:  $3 \times 1 = 3$  câmaras escuras/ano.
- Item 41 - Lote único
- Item 01- Revelador: usado na revelação de películas radiográficas. Para a obtenção de melhor resultado, solicitase que o Revelador e o Fixador de radiografias sejam da mesma marca comercial, vez que são utilizados de forma conjunta.  $147 \times 25\% = 183$  frascos/ano.
- Item 02 - Fixador: usado na fixação da imagem na película radiográfica. Para a obtenção de melhor resultado, solicita-se que o Fixador e o Revelador de radiografias sejam da mesma marca comercial, vez que são utilizados de forma conjunta.  $147 \times 25\% = 183$  frascos/ano.

**2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE LOTE**

**2.4.1.** Destaca-se o entendimento do TCE - RO (Súmula nº8/2014 - TCE-RO), especialmente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

o item c; infracitado abaixo:

*A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:*

*a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;*

*b) ...*

*c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;*

*Súmula nº 08/2014 TCE/RO. Grifo nosso.*

**2.4.2.** Em fundamentação na Súmula supracitada, é lícito a aplicação da licitação por lotes, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, considerando o emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e prejudicando o processo seletivo da proposta mais vantajosa para a Administração.

**3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.1.** O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

**"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

*Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:*

*I - Adequação dos preços registrados aos de mercado;*

*II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e*

*III - Alteração do quantitativo previsto.*

**DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

*Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:*

*I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

*apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;*

*II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial;*

*III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.*

*§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.*

*§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.*

*§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."*

**3.3.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.

**3.4.** Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

**3.4.1.** Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

**3.4.2.** Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que conseqüentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

#### **4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

**"Decreto nº 7.892/2023**

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

*pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

**Decreto n° 15.402/2028**

*Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório);

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

**"Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário**

*O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação."*

**5. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2. Os materiais licitados, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**5.2.1. Quando se tratar da SEMUSA:** Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel: (69) 3901- 2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial;

**5.2.2. Quando tratar da SEMED:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Duque de Caxias nº 2840, Bairro: São Cristóvão, telefone: (69) 3901-3322, CEP 76.804-018 - Porto Velho - RO, horário 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

5.3. Fica terminantemente vedado a contratada entregar materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.4. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 18 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, nos endereços do item 5.2.

5.5. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

5.6. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado;

5.7. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de **mínimo 10 (dez) dias úteis**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.8. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Contratante aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, em seus arts. 86 a 88;

5.9. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das SEMUSA e da SEMED, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.10. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se a Contratante o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.11. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) materiais(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos materiais quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.12.** Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

**5.12.1.** Embalagem: Os itens/materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

**5.12.2.** Rotulagem e Manuais - Todos os itens/materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**5.12.3.** Do Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/material, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federal onde a fábrica está instalada.

**5.12.4.** O prazo de validade mínima aceitável dos materiais deverá ser equivalente a **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados da data de entrega dos materiais na SEMUSA/SEMED;

**5.13. Do recebimento**

**5.13.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento nos endereços do item 5.2., para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

**a) Provisoriamente: em até 03(três) dias** depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

**b) Definitivamente:** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**5.13.2.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**5.13.3.** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

que for recusado por apresentar se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

**5.13.4.** Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

**5.13.5.** A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

**5.13.6.** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

**5.13.7.** Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**5.13.8.** Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega nos endereços do item **5.2.**

## **6. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/1993, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**6.2.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além daquelas decorrentes de leis, decretos e outras normas relativas às atividades da contratada ou que recaiam sobre comercialização dos produtos fornecidos, a contratada fica obrigada também ao que segue:

**7.1.1.** Entregar os equipamentos dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

**7.1.2.** Acatar prontamente as instruções emitidas pela SEMUSA;

**7.1.3.** Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com humanidade e respeito;

**7.1.4.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos equipamentos, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste contrato, bem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho;

**7.1.5.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Estado ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução do futuro contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Estado de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

**7.1.6.** O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade do Município, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor do Município;

**7.1.7.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

**7.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legal, para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficando, ainda, a SEMUSA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**7.1.9.** Cumprir todas as orientações da SEMUSA para fiel cumprimento das atividades especificadas;

**7.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

**7.1.11.** Comunicar à SEMUSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**7.1.12.** A contratada deverá comunicar à SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.1.13.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com fretes, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

**7.1.14.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**7.1.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações;

**7.1.16.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos equipamentos decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste instrumento, através de representantes designados pela SEMUSA (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;
- 8.1.3. Não permitir que outrem execute o objeto da presente neste Termo de Referência;
- 8.1.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Devolver os produtos caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.
- 8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos equipamentos;
- 8.1.9. Designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência;
- 8.1.10. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- 8.1.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto em licitação.
- 9.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.
- 9.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

**10. DO REGISTRO NA ANVISA**

- 10.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

**10.2.** Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas contendo em seu corpo a descrição dos materiais fornecidos, contendo o nº do empenho, o nº da conta bancária da contratada para depósito através de ordem bancária.

**13.3.** Para o pagamento será necessário à apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em plena validade.

**13.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**13.5.** Não serão efetuados pagamentos a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.6.** Havendo erro nas Notas Fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a Administração poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

**13.7.** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

situação e/ou reapresentação das Notas Fiscais, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.8.** Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**13.9.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

**13.10.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que as empresas não tenham concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP  
valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(1/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III** - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**14.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**14.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 10, § 4º: "na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**17.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML E-doc 030B3F29, o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 1.948.064,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais).**

**18. DO ANEXO**

**18.1.** Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;**

**ANEXO II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;**

**ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS - SEMUSA**

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS - SEMED**

Porto Velho, 26 de Julho de 2023.

**Responsável pela elaboração**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

**Matrícula nº 180216**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP

**Aprovo nos termos da Lei**

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

**MATRÍCULA Nº295221**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
1	Revelador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	R\$ 31,00	R\$ 5.673,00
2	Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183	R\$ 31,00	R\$ 5.673,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
3	<b>M-Material R-Restaurador I-Intermediário</b> indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay.	KIT	418	R\$ 183,00	R\$ 76.494,00
4	<b>Pote Dappen De Plástico</b> , autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UND	270	R\$ 14,00	R\$ 3.780,00
5	<b>Agulha descartável gengival curta CX</b> com 100 unid - 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	1442	R\$ 51,00	R\$ 73.542,00
6	<b>Agulha descartável gengival longa CX</b> com 100 unid - 27 g Longa 30 x 0,4 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	706	R\$ 51,00	R\$ 36.006,00
7	<b>Anestésico Tópico em gel</b> , a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti frutti. Pote com 12 gramas.	POTE	820	R\$ 17,00	R\$ 13.940,00
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
8	Cloridrato de <b>Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com <b>vaso constritor</b> , caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	807	R\$ 137,00	R\$ 110.559,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9	Cloridrato de Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	269	R\$ 137,00	R\$ 36.853,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
10	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2591	R\$ 166,00	R\$ 430.106,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
11	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ ml - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	481	R\$ 166,00	R\$ 79.846,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
12	Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2196	R\$ 197,00	R\$ 432.612,00
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
13	Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	406	R\$ 197,00	R\$ 79.982,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
14	Cloridrato de Articaína 4% + Epinefrina 1/100.000, anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	80	R\$ 224,00	R\$ 17.920,00
15	Arco Dobrável para Isolamento Absoluto, usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto.	UND	48	R\$ 16,00	R\$ 768,00
16	Ficha para Rx acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	PACOTE	56	R\$ 4,00	R\$ 224,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17	Digluconato de clorexidina ( <b>antisséptico líquido para bochechos</b> ) a 0,12 % - frasco com 1000ml.	FRASCO	707	R\$ 38,00	R\$ 26.866,00
18	<b>Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira</b> , com tamanho e cores variadas - caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV.	CAIXA	365	R\$ 33,00	R\$ 12.045,00
19	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 4-0</b> , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes.	CAIXA	842	R\$ 48,00	R\$ 40.416,00
20	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 5-0</b> , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	126	R\$ 57,00	R\$ 7.182,00
21	<b>Abridor de Boca em borracha</b> - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	270	R\$ 37,00	R\$ 9.990,00
22	<b>Saca Brocas</b> uso Universal - confeccionada em plástico autoclavável; unidade.	UND	87	R\$ 43,00	R\$ 3.741,00
23	<b>Cimento Provisório de preenchimento temporário</b> com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene.	FRASCO	537	R\$ 30,00	R\$ 16.110,00
24	<b>Pedra de Afiar, tipo Arkansas</b> , de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy.	UND	71	R\$ 300,00	R\$ 21.300,00
25	<b>Agulha gengival extracurta 30G</b> , descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	378	R\$ 51,00	R\$ 19.278,00
26	<b>Esponja Hemostática</b> de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm - Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	598	R\$ 63,00	R\$ 37.674,00
27	<b>Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia</b> - frasco com 100gr.	PACOTE	363	R\$ 35,00	R\$ 12.705,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

28	Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2.	KIT	651	R\$ 75,00	R\$ 48.825,00
29	Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3.	KIT	555	R\$ 75	R\$ 41.625,00
30	Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas.	FRASCO	338	R\$ 16	R\$ 5.408,00
31	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FRASCO	262	R\$ 9,00	R\$ 2.358,00
32	Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SERINGA	299	R\$ 93,00	R\$ 27.807,00
33	Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores.	FRASCO	464	R\$ 9,00	R\$ 4.176,00
34	Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca.	TUBO	617	R\$ 27,00	R\$ 16.659,00
35	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 2135 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
36	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3118 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
37	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3168 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
38	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3195 F.	UND	890	R\$ 12,00	R\$ 10.680,00
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
39	Fio para sutura agulhado - seda odontológica n° 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	560	R\$ 133,00	R\$ 74.480,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

40	<b>Fio para sutura agulhado - seda odontológica n° 4-0</b> , com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	186	R\$ 133,00	R\$ 24.738,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
41	<b>Lubrificante spray</b> para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de CFC (clorofluorcarboneto).	FRASCO	387	R\$ 61,00	R\$ 23.607,00
42	<b>Iodofórmio</b> - uso odontológico - elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g.	FRASCO	40	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
43	<b>Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%</b> , usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	743	R\$ 19,00	R\$ 14.117,00
44	<b>Fita dental</b> , rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UND	290	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00
45	<b>Câmara escura</b> para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UND	3	R\$ 323,00	R\$ 969,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.948.064,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e quatro reais).</b>					

**OBSERVAÇÃO:**

**OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:**

**a) ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos ITENS com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

**b) COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

**c) COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
1	<b>M-Material R-Restaurador I-Intermediário</b> indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay	KIT	214	418
2	<b>Pote Dappen De Plástico</b> , autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UNIDADE	136	270
3	<b>Agulha descartável gengival curta CX</b> com 100 unid - 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	718	1442
4	<b>Agulha descartável gengival longa CX</b> com 100 unid - 27 g Longa 30 x 0,4 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, apirogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica	CAIXA	368	706
5	<b>Anestésico Tópico em gel</b> , a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti frutti. Pote com 12 gramas	POTE	458	820
6	Cloridrato de <b>Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	586	1076
7	Cloridrato de <b>Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ml</b> - anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	1536	3072
8	<b>Cloridrato de Mepivacaína 2% + Epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	1300	2602
9	<b>Cloridrato de Articaina 4% + Epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal	CAIXA	40	80
10	<b>Arco Dobrável para Isolamento Absoluto</b> , usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto	UNIDADE	24	48
11	<b>Ficha para Rx</b> acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas	PACOTE	28	56
12	Digluconato de clorexidina ( <b>antisséptico líquido para bochechos</b> ) a 0,12 % - frasco com 1000ml	FRASCO	353	707
13	<b>Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira</b> , com tamanho e cores variadas - caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV	CAIXA	182	365
14	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 4-</b>	CAIXA	421	842



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	0,estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes			
15	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 5-0</b> , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	63	<b>126</b>
16	<b>Abridor de Boca em borracha</b> - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	135	<b>270</b>
17	<b>Saca Brocas</b> uso Universal - confeccionada em plástico autoclavável; unidade	UNIDADE	58	<b>87</b>
18	<b>Cimento Provisório de preenchimento temporário</b> com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene	FRASCO	198	<b>537</b>
19	<b>Pedra de Afiar, tipo Arkansas</b> , de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy.	UNIDADE	50	<b>71</b>
20	<b>Agulha gengival extracurta 30G</b> , descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	189	<b>378</b>
21	<b>Esponja Hemostática</b> de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm - Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	298	<b>598</b>
22	<b>Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia</b> - frasco com 100gr	PACOTE	181	<b>363</b>
23	<b>Ionômero de vidro para restauração</b> , quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: <b>A2</b>	KIT	325	<b>651</b>
24	<b>Ionômero de vidro para restauração</b> , quimicamente ativado - kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: <b>A3</b>	KIT	277	<b>555</b>
25	<b>Pedra pomes em pó</b> - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas.	FRASCO	169	<b>338</b>
26	<b>Tricresolformalina</b> - uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FRASCO	131	<b>262</b>
27	Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor . Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	SERINGA	149	<b>299</b>
28	<b>Flúor gel</b> - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores	FRASCO	232	<b>464</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

29	<b>Pincel aplicador descartável</b> - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca	TUBO	302	<b>617</b>
30	<b>Broca diamantada</b> de granulação ultrafina para alta rotação n° 2135 F	UNIDADE	449	<b>890</b>
31	<b>Broca diamantada</b> de granulação ultrafina para alta rotação n° 3118 F	UNIDADE	449	<b>890</b>
32	<b>Broca diamantada</b> de granulação ultrafina para alta rotação n° 3168 F	UNIDADE	449	<b>890</b>
33	<b>Broca diamantada</b> de granulação ultrafina para alta rotação n° 3195 F	UNIDADE	449	<b>890</b>
34	<b>Fio para sutura agulhado - seda odontológica n° 4-0</b> , com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	373	<b>746</b>
35	<b>Lubrificante spray</b> para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento deCFC(clorofluorcarboneto)	FRASCO	193	<b>387</b>
36	<b>Iodofórmio</b> - uso odontológico - elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g	FRASCO	20	<b>40</b>
37	<b>Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%</b> , usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	371	<b>743</b>
38	<b>Fita dental</b> , rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UNIDADE	149	<b>290</b>
39	<b>Câmara escura</b> para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UNIDADE	3	<b>3</b>
<b>LOTE 40</b>				
01	<b>Revelador de radiografias.</b> Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC	FRASCO	100	<b>183</b>
02	Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC	FRASCO	100	<b>183</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA -  
RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS - SEMUSA**

**(\*) Zona Urbana - 17 USF:**

Agenor de Carvalho, Aponiã, Areal da Floresta, Caladinho, Castanheira, Ernandes Índio, Hamilton Gondim, José Adelino da Silva, Mariana, Mauricio Bustani, Nova Floresta, Oswaldo Piana, Pedacinho de Chão, Renato Medeiros, Ronaldo Aragão, Santo Antônio, São Sebastião, Socialista, Vila Princesa.

**(\*) Zona Rural: 20 UBS:**

Abunã, Aliança, Cujubim Grande, Jaci Paraná, Fortaleza do Abunã, Morrinho, Nazaré, Nova Califórnia, Nova Mutum, Novo Engenho Velho, Vale do Jamarý, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Vista Alegre do Abunã, Cachoeira do Teotônio, Linha 28, Terra Santa, Extrema, União Bandeirantes, Rio Pardo, Calama.

**(\*\*) C.E.O. - 03 Centros de Especialidades Odontológicas:**

CEO zona Sul  
CEO zona Leste 1  
CEO zona Leste 2

**(\*\*\*) UPAS:**

UPA Leste  
UPA Sul  
SAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS - SEMED

RELAÇÃO DE ESCOLAS ATENDIDAS	
01	EMEF MARIA IZAURA
02	EMEF Eng. EMEF PROF. ANTONIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS
03	EMEF SÃO PEDRO
04	EMEF PADRE CHIQUINHO
05	EMEF PROFESSORA ESTELA DE ARAUJO COMPASSO
06	EMEF. ENG. WADIIH DARWICH ZACARIAS
07	EMEF SEN. DARCY RIBEIRO
08	IME FRANCISCO ERSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/202-- PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.	
Objeto:-----	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE/GRUPO 01</b> <b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
1	Revelador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Fixador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183			
2	Fixador de radiografias. Uso odontológico, da mesma marca do Revelador dental. Frasco com 475 ml. Padrão de qualidade da marca KODAC.	FRASCO	183			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
3	M-Material Intermediário R-Restaurador indicado para restaurações provisórias prolongadas. Kit composto por: Pó, frasco contendo no mínimo 30 gramas e Líquido, frasco no mínimo 10 ml. Padrão de qualidade da marca Dentsplay.	KIT	418			
4	Pote Dappen De Plástico, autoclavável, colorido, medidas aproximadas: diâmetro interno 2,5cm e diâmetro externo 3,5cm, altura: 3,0cm. Capacidade interna: 4ml.	UND	270			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5	<b>Agulha descartável gengival curta</b> CX com 100 unid - 30 g Curta 22 X 0,3 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, aprotromogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	1442			
6	<b>Agulha descartável gengival longa</b> CX com 100 unid - 27 g Longa 30 x 0,4 mm, cânula em aço inoxidável, esterilizada por raios gama, bisel trifacetado, aprotromogênica, siliconizada, lacre térmico, gravação de tamanho, lote e validade na embalagem plástica.	CAIXA	706			
7	<b>Anestésico Tópico em gel</b> , a base de BENZOCAÍNA 20%, sabor tutti frutti. Pote com 12 gramas.	POTE	820			
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
8	Cloridrato de <b>Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	807			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
9	Cloridrato de <b>Lidocaína 2% + epinefrina 1/100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos, acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	269			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
10	Cloridrato de <b>Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 Ui/ml</b> - anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2591			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11	Cloridrato de <b>Prilocaina 3%</b> + Felipressina 0,03 Ui/ml - <b>anestésico odontológico injetável com Vasoconstritor</b> , caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	481			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
12	Cloridrato de <b>Mepivacaína 2%</b> + <b>Epinefrina 1/ 100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	2196			
<b>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						
13	Cloridrato de <b>Mepivacaína 2%</b> + <b>Epinefrina 1/ 100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes odontológicos acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	406			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
14	Cloridrato de <b>Articaína 4%</b> + <b>Epinefrina 1/ 100.000</b> , anestésico odontológico injetável com vaso constritor, caixa com 50 tubetes acondicionado em blister com 10 tubetes cada, em vidro/cristal.	CAIXA	80			
15	<b>Arco Dobrável para Isolamento Absoluto</b> , usado em odontologia para apoio do lençol de borracha, autoclavável, Tamanho: adulto.	UND	48			
16	<b>Ficha para Rx</b> acessório para radiologia, tipo cartela, material plástico, características adicionais para 4 películas, pacote com 100 cartelas.	PACOTE	56			
17	Digluconato de clorexidina ( <b>antisséptico líquido para bochechos</b> ) a 0,12 % - frasco com 1000ml.	FRASCO	707			
18	<b>Cunhas odontológicas, anatômicas, em madeira</b> , com tamanho e cores variadas - caixa com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca TDV.	CAIXA	365			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 4-0</b> , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/ 24 envelopes.	CAIXA	842			
20	<b>Fio para sutura em nylon monofilamentar n° 5-0</b> , estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso; Biodegradado a uma taxa de 20% ao ano; Agulha meio arco de 17 milímetros; embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. cx c/ 24 envelopes.	CAIXA	126			
21	<b>Abridor de Boca em borracha</b> - Conjunto composto por duas peças: 01 adulto e 01 infantil.	CONJUNTO	270			
22	<b>Saca Brocas</b> uso Universal - confeccionada em plástico autoclavável; unidade.	UND	87			
23	<b>Cimento Provisório de preenchimento temporário</b> com coloração semelhante à do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. 20 a 25 gramas. Padrão de qualidade da marca Coltene.	FRASCO	537			
24	<b>Pedra de Afiar, tipo Arkansas</b> , de Granulação Fina, cor branca, usada na odontologia para afiação manual de instrumental, retangular, 10 cm X 4 cm. Padrão de qualidade da marca Hu-Friedy.	UND	71			
25	<b>Agulha gengival extracurta 30G</b> , descartável, estéril, cx com 100 unid, 12 a 15 mm comprimento e 0,3 mm de calibre para uso odontológico, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 30 g extracurta, com bisel trifacetado, conexão p/ seringa carpule, apresentação c/ protetor plástico e lacre.	CAIXA	378			
26	<b>Esponja Hemostática</b> de fibrina liofilizada, esterilizada, embalada individualmente. proporção 1 cm x 1 cm - Caixa com 10 Unidades.	CAIXA	598			
27	<b>Bicarbonato de sódio em pó para Profilaxia</b> - frasco com 100gr.	PACOTE	363			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

28	lonômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido, frasco com 8ml e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A2.	KIT	651			
29	Ionômero de vidro para restauração, quimicamente ativado - kit composto por líquido frasco com 8ml, e pó, frasco com 10gr, instruções de uso, cor: A3.	KIT	555			
30	Pedra pomes em pó - granulação fina para profilaxia bucal - frasco com 100 gramas.	FRASCO	338			
31	Tricresolformalina - uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FRASCO	262			
32	Selante fotopolimerizável para fôssula e fissuras de uso odontológico, componente adicional flúor. Embalagem contendo seringa 2 g, cor opaca, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	SERINGA	299			
33	Flúor gel - de fluoreto de sódio 2%, gel neutro transparente, sem corante. Frasco com 200ml de vários sabores.	FRASCO	464			
34	Pincel aplicador descartável - Haste dobrável, material plástico, uso descartável, com ponta esférica, tamanho fino, confeccionado com fibras não absorventes e isentas de fiapos. Tubos com 100 unidades. Padrão de qualidade da marca.	TUBO	617			
35	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 2135 F.	UND	890			
36	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3118 F.	UND	890			
37	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3168 F.	UND	890			
38	Broca diamantada de granulação ultrafina para alta rotação n° 3195 F.	UND	890			
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>						
39	Fio para sutura agulhado - seda odontológica n° 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	560			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

40	Fio para sutura agulhado - seda odontológica n° 4-0, com 45 cm de comprimento, agulha de 17 mm, formato 1/2 de círculo, embalagem individual, com abertura em pétala, tendo impressos os dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. CX c/24 envelopes.	CAIXA	186			
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>						
41	Lubrificante spray para caneta de alta e baixa rotação - 01 frasco pressurizado (mínimo de 200ml) acompanhado de bico adaptador, característica adicional isento de CFC (clorofluorcarboneto).	FRASCO	387			
42	Iodofórmio - uso odontológico - elemento básico para obturar canal. Embalagem com no mínimo 10 g.	FRASCO	40			
43	Solução aquosa de digluconato de clorexidina 2%, usada na odontologia para desinfecção de preparos cavitários. Frasco com 100ml.	FRASCO	743			
44	Fita dental, rolo com 500 metros, propileno entrelaçado, cera microcristalina, resistente ao desfiamento e a tração, aroma mentolado, em frasco transparente que possibilite a visualização interna.	UND	290			
45	Câmara escura para revelação de radiografias odontológicas, Cor: Material Bicolor (branco externo e preto interno), Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm, Copos: 4 copos de 200 ml, Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C), Peso do produto: 0,740 kg.	UND	3			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

OBSERVAÇÃO: SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELA DE MENOR PREÇO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (20\_\_\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Superintendente Municipal \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ SSP/RO, CPF. \_\_\_\_\_, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00000834/2023-41-e** e homologada à fl. \_\_\_, referente o Pregão N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal n° 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e n° 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PENSO 03 (AGULHA CURTA, AGULHA LONGA, ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2% ENTRE OUTROS)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH**.

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipais n° 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal n° 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) n° 2338 de 21.11.2018**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

**5.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

#### **9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - \_\_\_\_\_", o **Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/20\_\_/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa do Preço Registrado  
(Fornecedor)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III-A DO EDITAL  
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ARP N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH  
PROCESSO N°. 00600-00000834/2023-41-e  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/20\_\_\_/SML/PVH

FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em obediência ao disposto no **Art. 15, § 1º do Decreto Municipal nº 15.402/2018**, segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

LOTE da ARP	DESCRIÇÃO	MARCA	FORNECEDOR/CLASSIFICADO QUE ADERIU AO CADASTRO RESERVA DESTE CERTAME	ORD. CLASSIFICADO